

Secretaria de
Estado de
Comunicação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 033, de 26 de maio de 2023

O Secretário de Estado de Comunicação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 40, §1º, inciso VI, da Constituição do Estado de Goiás, considerando o que consta nos autos nº 202300015000847,

Art. 1º - Designar o servidor Marcio Junio Rodrigues de Freitas, CPF: 036.xxx.xxx-67, como Gestor do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) da Secretaria de Estado de Comunicação, para atendimento a Lei N.º 6.514, De 22 De Dezembro De 1977, Portaria N.º 3.214, 08 de Junho de 1978, Norma Regulamentadora Nº 1, que estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), e a Lei 19.145 de 29 de Dezembro de 2015, no art. 7º, inc. I, alínea “a”, dispõe sobre a Política de Segurança e Saúde no Trabalho dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Estado de Goiás.

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no Termo de Responsabilidade que será enviado junto com o PGR, bem como, acompanhar o início do(s) processo(s) aquisitivo(s) no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) após o início da vigência do Termo de Responsabilidade;

II – observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência; e

III – comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

Art. 3º - Estabelecer ainda, que o Gestor ora designado apresentará à Superintendência de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I – descrição circunstanciada da execução do Termo;

II – as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do Termo; e

III – a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.
Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 4 º - Solicitar que o Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do (a) SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, aos 29 dias do mês de maio de 2023.

GEAN CARLO CARVALHO

Secretário de Estado de Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **GEAN CARLO CARVALHO**, Secretário (a), em 30/05/2023, às 15:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 48127712 e o código CRC 223EA65C.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

RUA 82 400, 9º ANDAR, ALA OESTE - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - .



Referência: Processo nº 202300015000847



SEI 48127712